

## Memorando 16.989/2022

---

**De:** Rosane S. - CGM

**Para:** GAB - Gabinete da Prefeita - A/C Antônia D.

**Data:** 10/05/2022 às 16:56:06

**Setores envolvidos:**

GAB, CGM

### RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE

Exma. Sra. Prefeita,

Cumprimentando-a, cordialmente, venho por meio deste, encaminhar (em anexo) o RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE (Período analisado 01/01/2022 a 30/04/2022).

A avaliação realizada abrangeu as ações constantes no plano de ação em nível de entidade da SMA. Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionada ao processo examinado.

Face ao exposto, entendemos que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos que estão deficientes e medidas de melhoramento das ações em andamento.

Por fim, de modo a abranger todos os componentes e princípios do sistema de controles internos avaliados (COSO 2013), aprovados por meio da RN nº 19/2018 – TP do TCE/MT, deve-se adequar o referido Plano de Ação ao mesmo, assim como aos produtos entregues por esta CGM.

Em tempo, realçamos que cabe aos gestores municipais definir/alterar o Plano de Ação para que esta CGM atue no monitoramento e avaliação das ações definidas (pelo próprio gestor), vide as normas elencadas no Capítulo 1 – Introdução. Logo, até que sejam alteradas as competências/responsabilidades firmadas no Plano de Ação estabelecido, o mesmo está vigente e produzindo efeitos aos citados.

Portanto, é o relatório que se submete à consideração superior.

Respeitosamente,

—  
**Rosane Luiza Garcia**  
*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

Relatorio\_Nivel\_de\_Entidade\_abr22.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
DO PLANO DE AÇÃO EM NÍVEL DE ENTIDADE**

**À: Sra. Antônia Eliene Liberato Dias.**

**MD.: Prefeita Municipal.**

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Órgãos Auditados:</b>        | <b>Secretaria Municipal de Administração – SMA.</b>   |
| <b>Assunto:</b>                 | <b>Monitoramento das ações constantes no plano de ação relativo à auditoria interna em nível de entidade.</b> |
| <b>Período analisado:</b>       | <b>01/01/2022 a 30/04/2022.</b>   |
| <b>Ordenadores de Despesas:</b> | <b>Wilson Massahiro Kishi.</b>  |
| <b>Equipe Técnica:</b>          | <b>Robson Máximo da Costa.<br/>Rosane Luiza Garcia da Silva.</b>  |

**Exma. Sra. Prefeita Municipal**

A Controladoria Geral do Município (CGM), Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, vinculada diretamente à Prefeita Municipal e liderada pelo Controlador Geral do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal – LCM nº 162/2021<sup>1</sup>, vem através deste, expedir o presente:

## **1 INTRODUÇÃO:**

CONSIDERANDO a Resolução Normativa – RN nº 19/2018 – TP que aprovou os componentes de controles internos em nível de entidade dos entes fiscalizados pelo TCE/MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

CONSIDERANDO o art. 5º da RN nº 19/2018 – TP que dispõe:

<sup>1</sup> Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/907233/>.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*Art. 5º Com base no relatório de auditoria de avaliação em nível de entidade elaborado pela UCI, os gestores dos entes deverão elaborar um Plano de Ação visando garantir a efetividade dos controles internos definidos pelos componentes do modelo COSO.*

*§ 1º O Plano de Ação deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório de auditoria citado no caput e encaminhado ao TCEMT na respectiva carga mensal do Sistema APLIC (Tabela Interna TIPO\_DOCUMENTO\_DIVERSO, código 129).*

*§ 2º No Plano de Ação, deverão ser apresentados os controles internos a serem efetivados, as ações a serem executadas, os responsáveis, o prazo previsto para o início e o término e a situação (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada) de cada ação. (grifo nosso)*

CONSIDERANDO ainda o art. 5º da RN nº 19/2018 – TP, evidencio o § 3º, qual seja:

*§ 3º A UCI deverá monitorar a execução do Plano de Ação e analisar as providências adotadas pela gestão em um relatório específico de monitoramento do Plano de Ação, a ser encaminhado periodicamente nos termos do art. 2º, § 1º, I e II, da Resolução Normativa 33/2012 (Tabela Interna TIPO\_DOCUMENTO\_DIVERSO, código 130). (grifo nosso)*

CONSIDERANDO que no período de 26/01/2018 a 08/03/2018 foi realizada a auditoria interna, com emissão de “Relatório de Auditoria Interna de Avaliação dos Controles Internos em Nível de Entidade” e “Parecer da Controladoria Geral do Município – CGM” (Protocolo SAT nº 10.917/2018), sendo – ambos – encaminhado aos gestores. Realço que o Plano de Ação só foi confeccionado e entregue a esta Unidade de Controle Interno – UCI em 18/07/2019.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Dez2019 (Memorando 1Doc nº 8.540/2020), cujo escopo definido foi o 3º quadrimestre de 2019.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Abr2020 (Memorando 1Doc nº 16.442/2020), cujo escopo definido foi o 1º quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento do Plano de Ação em Nível de Entidade – Ago2020 (Memorando 1Doc nº 30.210/2020), cujo escopo definido foi o 2º quadrimestre de 2020.

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento de Plano de Ação em Nível de Entidade Abr2021 (Memorando 1Doc nº 16.323/2021), cujo escopo defino o 1º quadrimestre de 2021.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONSIDERANDO o Relatório de Monitoramento de Plano de Ação em Nível de Entidade Dez2021 (Memorando 1Doc nº 2.749/2022), cujo escopo foi definido o 2º e 3º quadrimestre de 2021, é que apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o Plano de Ação em Nível de Entidade definido pela Secretaria Municipal de Administração (SMA):

## **2 ESCOPO:**

Os trabalhos de monitoramento levaram em consideração o período de <<01/01/2022>> a <<30/04/2022>>, e em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivou-se o acompanhamento das ações definidas no Plano de Ação em Nível de Entidade.

Salientamos que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## **3 RESULTADO DOS TRABALHOS:**

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Plano de Ação em Nível de Entidade, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos implantados/obtidos através das ações ora definidas.

### **3.1 Ação nº 01. Estabelecer formalmente código de ética, suficientemente detalhado e claro, que defina padrões de comportamento aplicáveis aos colaboradores da organização.**

**Status: AÇÃO REALIZADA.**

Foi elaborado o projeto de lei complementar nº 19 de 24/10/2019 e encaminhado para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, através do Ofício 1148-19/GP em 01/11/2019. Este que foi aprovado pela mesma e sancionado pelo Prefeito Municipal em 18/03/2020 (Lei Complementar Municipal – LCM nº 151 de 18/03/2020).

### **3.2 Ação nº 02. Criar formalmente uma comissão de ética na entidade, com estrutura e condições adequadas de trabalho para sua efetiva atuação.**

**Status: AÇÃO EM ANDAMENTO.**

Foi constituída a Comissão Municipal de Ética Pública – COMEP (Decreto Municipal nº 275 de 19/05/2020), assim como houve a nomeação de sua Presidente (Portaria Municipal nº 451 de 17/07/2020), todavia, a referida comissão ainda carece de estrutura e condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

### **3.3 Ação nº 03. Formalizar e comunicar a todos da organização da existência de um Código de Ética, disponibilizar link.**

**Status: AÇÃO REALIZADA.**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Houve a comunicação, via Circular 1Doc nº 21.922/2020, em 15/07/2020, aos servidores que tem acesso ao sistema informatizado de comunicação eletrônica. Sendo criado um link no site da prefeitura de Cáceres<sup>2</sup>.

**3.4 Ação nº 04. Promover medidas educativas quanto aos valores éticos expressados no Código de Ética.**

**Status:** AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, faltam treinamentos focados em temas relacionados à integridade e valores éticos, assim como inexistem métodos definidos para avaliar o desempenho dos colaboradores e equipes em relação às normas de conduta.

**3.5 Ação nº 05. Dotar a Unidade de Controle Interno e a Ouvidoria Interna de condições adequadas para o exercício de suas atividades.**

**Status:** AÇÃO ANDAMENTO.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, concomitantemente, ficou evidente no Processo nº 13.244-62019 do TCE/MT<sup>3</sup>, que a Unidade de Controle Interno (também denominada de CGM) necessita de aprimoramento, este que já foi recomendado no Acórdão nº 117/2020 – TP do TCE/MT. No entanto, mitigando, com ressalvas, foi realizada a elaboração da Lei Complementar Municipal nº 162 de 8 de outubro de 2021<sup>4</sup>, e da Lei Complementar Municipal nº 168, de 23 de dezembro de 2021<sup>5</sup>.

**3.6 Ação nº 06. Elaborar políticas e procedimentos de Recursos Humanos, especialmente plano de desenvolvimento de competências para lideranças e futuros líderes.**

**Status:** AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, inexistem planos de desenvolvimento de competências para lideranças ou futuros líderes; e de definição de métricas, incentivos ou recompensas de desempenho.

**3.7 Ação nº 07. Instituir política corporativa de gestão de riscos.**

**Status:** AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, inexistente política de gestão de riscos, de identificação dos riscos de fraudes e corrupção, e de identificação e avaliação de mudanças significativas.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.caceres.mt.gov.br/Gabinete/Codigo-de-Etica/>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

<sup>3</sup> Levantamento realizado com objetivo de identificar o perfil do sistema de controle interno existente nos municípios mato-grossenses e conhecer as percepções dos prefeitos municipais acerca das unidades implantadas em suas prefeituras para fortalecimento do processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos de implantação e manutenção do controle interno pelos gestores municipais e controladores internos, detectando as principais fragilidades existentes.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/941797/>.

<sup>5</sup> Disponível em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/907233/>.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**3.8 Ação nº 08. Criar estrutura de gestão (comitê, núcleos de gestão de riscos, proprietários de riscos).**

**Status:** AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, inexistente Comitê de Riscos na organização.

**3.9 Ação nº 10. Implementar políticas e procedimentos de controle interno para mitigar os riscos do município, a exemplo de manuais, normatização, controles preventivos de fraudes e corrupção, políticas de aquisição, etc.**

**Status:** AÇÃO EM ANDAMENTO.

Estão sendo atualizadas e/ou criadas algumas normativas, ressalto que esta também é uma meta do PDI da Controladoria Geral do Município. Entretanto, inexistem manuais de rotinas, controles preventivos de fraudes e corrupção, políticas de aquisição, etc.

**3.10 Ação nº 11. Divulgar informações na internet, em cumprimento a Lei de Acesso à informação (LAI).**

**Status:** AÇÃO NÃO REALIZADA.

Ainda ocorrem os atos/fatos apontados/descritos nos produtos supracitados elaborados por esta CGM, ou seja, permanece o já constatado no trabalho de auditoria interna cujo objeto de análise foi o portal da transparência (Mem. 1Doc nº 6.509/2019), este que recomendou algumas ações que ainda são necessárias para cumprir plenamente a LAI, dentre outras recomendações pertinentes.

**3.11 Ação nº 12. Instituir canais de denúncias para tratar de irregularidades.**

**Status:** AÇÃO REALIZADA.

Institui-se, efetivamente, após a nomeação da Ouvidora Municipal (Decreto Municipal nº 116/2019), Sr.<sup>a</sup> Maristela Saldanha Oliveira, servidora pública municipal efetiva, assim como das ações de informatização dos meios de denúncias (App WhatsApp, e-mail, site institucional), além da possibilidade de realização das mesmas presencialmente e via chamada telefônica.

## **4 CONCLUSÃO:**

A avaliação realizada abrangeu as ações constantes no plano de ação em nível de entidade da SMA. Ressalta-se que as conclusões da equipe se restringem aos elementos avaliados das atividades de controle relacionada ao processo examinado.

Face ao exposto, entendemos que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos que estão deficientes e medidas de melhoramento das ações em andamento.

Por fim, de modo a abranger todos os componentes e princípios do sistema de controles internos avaliados (COSO 2013), aprovados por meio da RN nº 19/2018 – TP do TCE/MT,





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

deve-se adequar o referido Plano de Ação ao mesmo, assim como aos produtos entregues por esta CGM.

Em tempo, realçamos que cabe aos gestores municipais definir/alterar o Plano de Ação para que esta CGM atue no monitoramento e avaliação das ações definidas (pelo próprio gestor), vide as normas elencadas no Capítulo 1 – Introdução. Logo, até que sejam alteradas as competências/responsabilidades firmadas no Plano de Ação estabelecido, o mesmo está vigente e produzindo efeitos aos citados.

Portanto, é o relatório que se submete à consideração superior.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

**ROBSON MÁXIMO DA COSTA**  
Controlador Geral do Município





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 169E-6C29-4547-B46E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON MAXIMO DA COSTA (CPF 734.XXX.XXX-68) em 10/05/2022 16:59:58 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-32) em 10/05/2022 17:03:28 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/169E-6C29-4547-B46E>